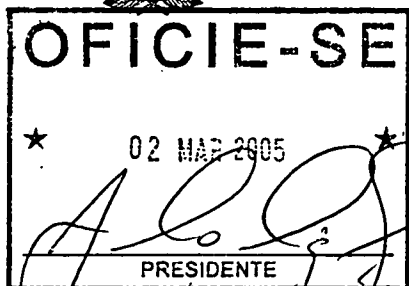


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Abou Anni



INDICAÇÃO Nº 01/05 09 - IND
09- 0156/2005

nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando providências, junto à Secret. Municipal de Educação,

INDICO, à Egrégia Mesa seja oficiada à Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando providências no sentido de incluir no currículo das escolas municipais de 1º e 2º grau, o estudo básico sobre o trânsito. *que seja*

~~Ao propósito, devemos evidenciar que~~ Nossa Magna Carta preconiza no artigo 23, inciso XII, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito.

Nesse sentido, o artigo 320, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro, determina que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, **exclusivamente**, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e **educação de trânsito**.

Por sua vez, a Lei nº 13.543, de 25 de março de 2003, dispõe sobre a inclusão proposta na presente indicação, sendo certo que o decreto nº 43.557, de 31 de julho de 2003, regulamenta a referida lei.

~~Outrossim, para que nossa legislação seja efetivamente aplicada, mister se faz que o Poder Executivo adote as providências cabíveis que lhe compete.~~

Sala das Sessões, 02 de março de 2005.

Abou Anni
Abou Anni
Vereador

